

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral  
Secretaria Nacional de Participação Social

**ASSEMBLEIAS DOS FÓRUNS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

O Secretário Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 11, incisos I, VI e VI do Decreto nº 11.363, de 1º de janeiro de 2023, e o disposto no Art. 3º caput e § 1º, e no Art. 4º, inciso II, da Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, convoca as organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional, estadual e distrital, com reconhecida atuação relacionada à participação social, para inscrição, habilitação e realização das assembleias-gerais para escolha dos membros dos Fóruns de Participação Social nos estados e no Distrito Federal.

**I- DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. Os Fóruns de Participação Social, instituídos pela Portaria SG/PR nº 188, de 22 de outubro de 2024, de abrangência estadual e distrital, compostos por movimentos sociais e entidades da sociedade civil, têm como finalidade mobilizar e organizar, nos estados e no Distrito Federal, a participação social com educação popular nos territórios nas políticas públicas do governo federal.
2. Aos Fóruns de Participação Social compete:
  - a) articular a sociedade civil para a participação social nas políticas públicas e nos programas do governo federal;
  - b) promover os processos participativos federais nas respectivas unidades da federação;
  - c) promover a interlocução da sociedade civil com os gestores de órgãos e entidades da administração pública federal;
  - e
  - d) propor medidas para a territorialização da participação social nas políticas públicas federais
3. Os Fóruns de Participação Social serão compostos por representantes da sociedade civil, indicados por movimentos sociais e organizações da sociedade civil membros do Conselho de Participação Social da Presidência da República, previstos no art. 4º, inciso, VII do Decreto nº 11.406, de 11 de janeiro de 2023, e demais movimentos sociais e organizações da sociedade civil com reconhecida atuação na respectiva unidade da federação.
4. Unidades da Federação de abrangência deste Edital: Acre (AC); Alagoas (AL); Amapá (AP); Amazonas (AM); Bahia (BA); Ceará (CE); Distrito Federal (DF); Espírito Santo (ES); Goiás (GO); Maranhão (MA); Mato Grosso do Sul (MS); Mato Grosso (MT); Minas Gerais (MG); Pará (PA); Paraíba (PB); Paraná (PR); Pernambuco (PE); Piauí (PI); Rio de Janeiro (RJ); Rio Grande do Norte (RN); Rondônia (RO); Roraima (RR); Santa Catarina (SC); São Paulo (SP); Sergipe (SE); e Tocantins (TO).
5. A escolha de representantes das organizações da sociedade civil e movimentos sociais terá as seguintes fases:
  - a) inscrição;
  - b) habilitação;
  - c) assembleias estaduais e distrital para escolha dos membros; e
  - d) nomeação.

**II- DA INSCRIÇÃO**

6. As organizações da sociedade civil e os movimento sociais interessadas/os em participar desta convocação deverão preencher a ficha de inscrição online na Plataforma Brasil Participativo, link: <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/Forunsdeparticipacaosocial> .
7. As inscrições deverão ser feitas do dia 11 de novembro de 2024 até as 23h59' do 7º dia anterior da assembleia que o inscrito deseja participar, de acordo com calendário publicado na Plataforma Brasil Participativo.
8. Poderão se inscrever:
  - a) Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais com atuação estadual e distrital, representantes de organizações da sociedade civil e movimento sociais integrantes do Conselho de Participação Social da Presidência da República (do Decreto nº 11.406, de 11 de janeiro de 2023)
  - b) Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais com reconhecida atuação com reconhecida atuação na respectiva unidade da federação atestada **por declarações de, no mínimo, três (03)** organizações da sociedade civil e movimentos sociais integrantes do Conselho de Participação Social

9. No ato de inscrição as Organizações da Sociedade Civil e Movimentos Sociais indicarão representante titular e suplente para compor o Fórum de Participação Social na respectiva unidade da federação.

10. As organizações da sociedade civil e movimentos sociais deverão na indicação de suas/seus representantes assegurar a paridade de gênero e a diversidade de raça e etnia, geracional e de região, bem como a inclusão de pessoas com deficiências.

11. Não serão aceitas inscrições recebidas após a data e o horário acima (item 7)

12. Não serão aceitas mais de uma inscrição por organização da sociedade civil e movimento social na respectiva unidade da federação. Ocorrendo mais de uma inscrição terá validade a última realizada.

### **III- DA HABILITAÇÃO**

13. Somente será considerada válida para a fase de habilitação, a inscrição formalizada no prazo e com os requisitos previstos neste Edital.

14. A habilitação das inscrições será realizada pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República.

15. Serão consideradas habilitadas as organizações da sociedade civil e movimentos sociais estaduais e distritais que se inscreverem como representantes de organizações da sociedade civil e movimentos sociais membros do Conselho de Participação Social e da Presidência da República.

16. Serão habilitadas as inscrições das demais organizações da sociedade civil e movimentos sociais que demonstrarem reconhecida atuação na respectiva unidade da federação, atestada por declarações de, no mínimo, três (03) organizações da sociedade civil e movimentos sociais integrantes do Conselho de Participação Social.

17. As/os participantes poderão interpor recurso que verse sobre o resultado da habilitação à Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República por meio do endereço eletrônico [snps@presidencia.gov.br](mailto:snps@presidencia.gov.br), em data estabelecida no cronograma (item 27).

18. O resultado final da habilitação, que consiste na lista das organizações da sociedade civil e movimentos sociais habilitados para participarem da assembleia estadual ou distrital, será divulgada na Plataforma Brasil Participativo até 36 horas antes da assembleia.

### **IV- DAS ASSEMBLEIAS ESTADUAIS E DISTRITAL**

19. As assembleias estaduais e a assembleia no Distrito Federal serão realizadas de acordo com calendário divulgado na Plataforma Brasil Participativo (<https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/Forunsdeparticipacaoosocial>) que conterá prazo de inscrição, data publicação do resultado final da etapa de habilitação e data, horário e local da assembleia.

20. A participação na assembleia poderá, excepcionalmente ocorrer por videoconferência.

21. O quórum da assembleia é de maioria das organizações de sociedade civil e de movimentos sociais habilitadas e a aprovação será de maioria simples das organizações de sociedade civil e de movimentos sociais, sendo que cada organização de sociedade civil e movimento social presente terá direito a um voto.

22. As assembleias serão coordenadas pela Secretaria Nacional de Participação Social e terão a seguinte pauta:

a) apresentação do FPS no Contexto da Política de Participação Social (SNPS/PR);

b) apresentação dos Movimentos/Organizações habilitadas e respectivas indicações para membros titulares e suplentes;

c) definição da Composição:

i. Nominata inicial de representantes (de acordo com as indicações habilitadas).

ii. Análise do perfil da composição (paridade homens/mulheres, representatividade racial, étnica, juventudes e representatividade regional).

iii. Abertura de interlocução para adequação da composição a representatividade gênero/racial/regional).

d) aprovação da composição por meio de aclamação ou, se necessário votação;

e) escolha da Coordenação-Executiva provisória do FPS; e

f) definição da data/horário da primeira reunião ordinária do Fórum de Participação Social.

23. Para além da escolha dos membros titulares e suplentes que comporão o Fórum de Participação Social as assembleias poderão aprovar a inclusão de organizações da sociedade civil e movimentos sociais na condição de convidadas (os).

24. As atas das assembleias e lista de presença serão encaminhadas para a Secretaria Nacional de Participação Social que providenciará sua publicação na Plataforma Brasil Participativo.

### **V- DA NOMEAÇÃO e MANDATO**

25. Os membros dos Fóruns de Participação Social serão nomeados pelo Ministro de Estado da Secretaria-Geral da

Presidência da República.

26. Os membros dos Fóruns de Participação Social terão mandato de um ano, que poderá ser prorrogado por mais um ano.

#### VI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Cronograma	
Publicação do Edital	07 de novembro de 2024
Abertura das inscrições	11 de novembro de 2024
Prazo final para inscrição	Até 7º dia anterior à Assembleia
Publicação Resultado preliminar da etapa de habilitação	6º dia anterior à Assembleia
Data para interposição de recurso	5º dia anterior à Assembleia
Publicação Resultado final da etapa de habilitação	36 horas antes da realização da Assembleia
Realização das Assembleias Gerais	Calendário disponível na Plataforma Brasil Participativo

28. Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Secretaria Nacional de Participação Social da Secretaria-Geral da Presidência da República.

**RENATO SIMÕES**

Secretário Nacional de Participação Social



Documento assinado eletronicamente por **Renato Simões, Secretário(a) Nacional**, em 07/11/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6197639** e o código CRC **05C9609D** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

#### ANEXO AO EDITAL FÓRUNS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

#### CALENDÁRIO DAS ASSEMBLÉIAS

Região	UF	Prazo Inscrição	Publicação Habilitação	Data Assembleia	dia	Horário
NO	Tocantins (TO)	26/nov	30/nov	03/dez	terça	14h00
NO	Pará (PA)	26/nov	30/nov	03/dez	terça	18h00
NO	Amapá (AP)	26/nov	30/nov	03/dez	terça	9h00
NE	Bahia (BA)	28/nov	02/dez	05/dez	quarta	14h30
NO	Roraima (RR)	28/nov	02/dez	05/dez	sexta	a definir
NO	Rondônia (RO)	28/nov	02/dez	05/dez	quinta	a definir
NE	Ceará (CE)	29/nov	03/dez	06/dez	quinta	a definir
NE	Rio Grande do Norte (RN)	29/nov	03/dez	06/dez	sexta	9h00
NE	Pernambuco/Recife	29/nov	03/dez	06/dez	sexta	18h30
NO	Acre (AC)	29/nov	03/dez	06/dez	sexta	a definir
NE	Sergipe (SE)	29/nov	03/dez	06/dez	sexta	a definir
NE	Paraíba (PB)	30/nov	04/dez	07/dez	sabado	14h30
NE	Maranhão (MA)	04/dez	08/dez	11/dez	quarta	a definir
NO	Amazonas (AM)	05/dez	09/dez	12/dez	quinta	a definir
NE	Alagoas (AL)	05/dez	09/dez	12/dez	quinta	18h30
SU	Paraná (PR)	06/dez	10/dez	13/dez	sexta	14h30
SU	Santa Catarina (SC)	07/dez	11/dez	14/dez	sábado	09h30
CO	Mato Grosso do Sul (MS)	29/jan	02/fev	05/fev	quarta	a definir
CO	Distrito Federal (DF)	30/jan	03/fev	06/fev	quinta	18h30
SE	Minas Gerais (MG)	31/jan	04/fev	07/fev	sexta	18h30
SE	Espírito Santo (ES)	01/fev	05/fev	08/fev	sábado	09h00
SE	São Paulo (SP)	01/fev	05/fev	08/fev	sábado	14h30
SE	Rio de Janeiro (RJ)	06/fev	10/fev	13/fev	quinta	a definir
CO	Goiás (GO)	06/fev	10/fev	13/fev	quinta	a definir
NE	Piauí (PI)	07/fev	11/fev	14/fev	sexta	a definir
CO	Mato Grosso (MT)	07/fev	11/fev	14/fev	sexta	a definir

OBS.: Este calendário poderá sofrer alterações que serão informadas na Plataforma Brasil Participativo - <https://brasilparticipativo.presidencia.gov.br/processes/Forunsdeparticipacaosocial>